

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 119/2007
(SRP)

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n. 50.696, de 12 de março de 2007, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM ÁREAS PÚBLICAS NO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DE SÃO BORJA, CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE ITAQUI, CENTRO DE TECNOLOGIA DE ALEGRETE, CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS DE SÃO GABRIEL E CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE URUGUAIANA/ UFSM, especificados no item 2, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteração posterior, em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 2.271/97, Instrução Normativa-MARE n. 18, de 22/12/97, Decreto n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 11/07/2007

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1.1. A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas na listagem anexa ao presente deste Edital, tendo em vista o que consta do Processo n. 23081.002069/2007-03.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM ÁREAS PÚBLICAS NO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DE SÃO BORJA, CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE ITAQUI, CENTRO DE TECNOLOGIA DE ALEGRETE, CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS DE SÃO GABRIEL E CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE URUGUAIANA/ UFSM, constantes no Termo de Referência, em anexo a este Pregão e Anexo I, que faz parte deste Edital, como se aqui estivessem transcritos.

2.2. Os locais onde os serviços serão prestados, são os seguintes:

1 – Centro de Ciências Sociais - São Borja/RS

Rua Vereador Alberto Benevenuto, nº 3200
Bairro Passo (Junto a Delegacia da Receita Federal).

2 - Centro de Ciências Agrárias – Itaqui/RS

Estrada de Acesso ao Parque de Exposições

Junto a Vila Militar – GSSI.

3 - Centro de Tecnologia - Alegrete/RS

Av. Tiarajú esquina com Av. Caverá

Próximo ao Largo do Obelisco do Sesquicentenário da Revolução Farroupilha.

4 - Centro de Ciências Rurais – São Gabriel/RS

BR 290, Km 422,7

Próximo ao Trevo de Acesso a URCAMP.

5 - Centro de Ciências da Saúde – Uruguaiana/RS

Rua Adir Mascia, 556 Quadras 391, 392 e 403

Bairro Luis Quevedo junto a Secretaria de Ação Social.

2.3. Será assinado um contrato entre a UFSM e a(s) licitante(s) vencedora(s), de acordo com os serviços constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente edital e conforme o Anexo I deste edital, com vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais, a critério da UFSM, e de acordo com o disposto neste Edital, de acordo com as necessidades da UFSM.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

OBS: As Cooperativas de Trabalho ficam impedidas de participar da presente licitação, conforme consta nos termos do Acórdão 1.815/2003 – TCU.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia 11/07/2007, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. PREÇO MENSAL DO POSTO, UNITÁRIO E TOTAL, POR ITEM, relacionado na Tabela do Anexo I deste edital, em reais, para o ressarcimento da prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

5.4.2. Deverá ser apresentada, NO ANEXO AO SISTEMA, as planilhas de composição de preço mensal unitário, para cada posto cotado, contendo todos os elementos que integram a Planilha do Anexo I e I-A da Instrução Normativa nº 18/97 do Ministério da Administração e Reforma do Estado (MARE), contendo o seguinte:

a) Planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços de Vigilância Executados de forma contínua, conforme Anexo I do presente pregão, e em conformidade com o Anexo I e I-A da IN nº 18 – MARE., para cada posto cotado, incluindo o valor da remuneração dos vigilantes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e de seguros, impostos, taxas, lucros, administração e demais despesas que forem consideradas para a obtenção do preço apresentado, observando-se o seguinte:

l) Os preços serão ofertados em unidade monetária nacional (Real) para todos os itens, em Planilha de Custos. Deverá ser indicado o índice percentual sobre cada item, que influi no custo operacional, ou seja, na remuneração dos empregados, bem como nos custos dos serviços e da proposta, abrangendo todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e de seguros, impostos, taxas, lucros, administração, fardamento, armamento, munição e demais despesas, em estrita conformidade com a planilha de custos disposta no Anexo I da Instrução normativa n. 18, de 22.12.1997, do MARE, não podendo ultrapassar os limites superiores para a contratação dos serviços de vigilância previstos no subitem 2.2 deste Edital e em conformidade com o Anexo I da

Portaria nº 03, de 07.07.2005, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Governo Federal.

5.4.2.1. Para a composição dos preços, a licitante deverá informar o adicional de insalubridade e periculosidade, de acordo com a legislação vigente.

5.5. Na planilha de composição de preços, exigida no Subitem 5.4.2. deste edital, deverá constar a entidade de classe utilizada como referência para o cálculo da composição dos preços dos salários normativos cotados.

5.6. A discriminação dos Postos de vigilância (quantidade e tipo), indicando o salário normativo da categoria de vigilante, bem como a data de homologação do salário previsto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, recomendados pelo Sindicato Patronal da base territorial onde serão prestados os serviços objeto da presente licitação.

5.7. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que estejam com preço irrisório, nulo ou que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.8. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 11/07/2007 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n. 119/2007, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n. 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor do posto, mensal, por item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Anexo I do presente edital, o mesmo não será aceito.

7.1.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço mensal do posto, por item, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.2.1. As planilhas exigidas no Subitem 5.4.2. do presente Edital DEVERÃO constar em anexo ao sistema, sob pena da não aceitação da proposta.

7.2.1.1. A licitante detentora do melhor lance deverá anexar ao sistema a planilha atualizada, levando em consideração o valor do seu último lance ou do valor negociado.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.5. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada e habilitada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta "on-line", **E DEVERÁ, APÓS A ACEITAÇÃO DOS ITENS, APRESENTAR OS DOCUMENTOS ELENCADOS A SEGUIR, ATRAVÉS DO FAX N. (55) 3220-**

8672.

OBS: Os documentos remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances.

8.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo II deste Edital.

8.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

8.1.3. A qualificação técnica mediante a apresentação de 02 (dois) atestados, expedidos por pessoas jurídicas *distintas*, de direito público ou privado, que comprovem que a licitante possui condições de oferecer a contento o serviço que está sendo aqui licitado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

8.1.4. Certidão Negativa de Débito Salarial da licitante, expedida pelo Ministério do Trabalho.

8.1.5. Certidão Negativa, emitida pelo Sindicato Patronal onde a licitante estiver filiada, e pelos Sindicatos dos empregados das categorias licitadas.

8.1.6. Prova de inscrição no CRA - Conselho Regional de Administração, do Administrador responsável pela empresa.

8.1.7. Portaria de autorização para funcionamento de Empresa para prestação de serviços de segurança privada, expedido pelo Ministério da Justiça.

8.1.8. Certificado de Segurança, expedido pela Superintendência Regional do estado do Rio Grande do Sul, do Departamento de Polícia Federal, de acordo com o art. 4º da Portaria n. 1.129MJ, de 15.12.95, do Ministério da Justiça.

8.1.9. Certificado de regularidade para atuação no Estado do Rio Grande do Sul, expedida pela Secretaria da Justiça e Segurança Pública, Brigada Militar, GSVC – Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas.

8.1.10. Registro de Delegacia Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul, comprovando que a proponente possui SESMT (Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho) com emissão não superior a 12(doze) meses, e comprovação de que a mesma possui os profissionais necessário registrados em seu quadro de funcionários, conforme Lei 6.541 de 22/12/1997.

8.1.11. Documentação legal que comprove que a licitante possui Capital Social mínimo **integralizado** de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

8.1.12. Índices de balanço mínimos, a ser verificado pelo Pregoeiro junto ao Cadastro da empresa no SICAF, ou pela apresentação de balanço devidamente atualizado na forma da lei, no mínimo de:

- A) Liquidez Corrente (LC): Maior ou igual a 1,00
- B) Liquidez Geral (LG) : Maior ou igual a 1,00
- C) Solvência Geral (SG) : Maior ou igual a 1,00

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@mail.ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de

Registro de preços pela UFSM e pelos licitantes. A Ata, publicada no sítio: www.comprasnet.gov.br , terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.1.1. A UFSM convocará as licitantes vencedoras para assinatura do Termo de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV deste Edital, o qual fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. A Licitante vencedora poderá optar pelo envio do referido Termo de Registro de Preços devidamente preenchido, assinado e datado, através do fax n. (55) 3220 – 8672 ou 3220 -8777. O termo remetido via fax, deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A Licitante Vencedora efetuará o pagamento, mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelos gestores responsáveis por cada fatura, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal. *Deverão acompanhar os faturamentos, o número de funcionários, bem como o nome completo de todos que estarão trabalhando em cada posto, os comprovantes de pagamento deste pessoal e os respectivos recolhimentos dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social), relativos ao mês anterior ao faturamento, correspondente ao mês da última competência vencida.*

14.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \left[\frac{N/30}{1 + TR/100} - 1 \right] \times VP, \text{ onde,}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

14.1.3. A emissão das faturas dar-se-á conforme quadro abaixo e nela mesma ou em medição anexa, deverá constar o local do posto, especificação do posto, quantidade, preço unitário contratual, totais parciais e total da presente fatura, conforme modelo a ser fonecido pela UFSM.

Fatura	Posto
01	Secretaria do Centro de Ciências Sociais – São Borja
02	Secretaria do Centro de Ciências Agrárias- Itaqui
03	Secretaria do Centro de Tecnologia – Alegrete
04	Secretaria do Centro de Ciências Rurais – São Gabriel
05	Secretaria do Centro de Ciências da Saúde – Uruguaiana

14.2. O reajuste dos preços do Contrato será anual, a contar da data da proposta, ou data do orçamento a que a proposta se referir, ou data da última repactuação, sendo adotada como data do orçamento a data do acordo, convenção, **dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação** da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento de custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços. O critério de reajuste poderá ser revisto se houver previsão em Legislação Federal Superveniente, sendo neste caso fixada a **maior** periodicidade permitida legalmente.

15. DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5.450/2005 e as ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato. A CONTRATADA também incorrerá em multas nas seguintes situações:

A) A multa por descumprimento contratual será igual ao valor de um faturamento mensal relativo a cada posto onde for verificado o descumprimento. Em caso de reincidência, tal multa terá seu valor dobrado.

B) A Licitante Vencedora estará em descumprimento contratual se não cumprir com as obrigações pertinentes ao correto desempenho dos serviços de vigilância, conforme previsão neste Edital e IN nº 18-MARE.

C) Na eventual falta ao trabalho de algum vigilante, em qualquer posto, a CONTRATADA deverá realizar a substituição no prazo máximo de 01 (uma) hora, independente do pagamento de multa por atraso, igual a 5% (cinco por cento) do valor mensal do posto, sendo que a partir daí, a empresa será considerada inadimplente, e, por via de consequência, sujeita à multa imposta na alínea "A". A substituição é obrigatória para os casos de férias ou atestado dos funcionários, havendo a incidência das mesmas cominações se o posto de trabalho ficar descoberto

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As multas e demais penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este registro de preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

16.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

16.3. Este edital de Registro de Preços destina-se **exclusivamente para a UFSM**.

16.4. O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

16.5. Após a assinatura da ata, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no "caput" deste Edital.

16.6. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

16.7. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do registro de preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

16.8. Ficam indicados como gestores do contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei 8.666/93, os seguintes servidores:

A) Para o Centro de Ciências Sociais de São Borja: Alex Sander Barcelos Retamoso, SIAPE 1551143

B) Para o Centro de Ciências Agrárias de Itaqui: Adm. Rafael Exterckötter Tjäder

C) Para o Centro de Tecnologia de Alegrete: Adm. Frank Sammer Beulck Pahim, SIAPE 1551141.

D) Para o Centro de Ciências Rurais de São Gabriel: Carina Fagundes Teixeira

E) Para o Centro de Ciências da Saúde de Uruguaiana: Adm. Rubayat Delfino Franco, SIAPE 1569212.

16.9. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

16.10. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

16.11. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@mail.ufsm.br

16.12. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria
Departamento de Material e Patrimônio

Campus Universitário – 6º andar - sala 666
CEP 97105-900 – Santa Maria - RS

Santa Maria – RS, 15 de junho_ de 2.007.

JAYME WORST
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 119/2007

1. Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM ÁREAS PÚBLICAS NO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DE SÃO BORJA, CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE ITAQUI, CENTRO DE TECNOLOGIA DE ALEGRETE, CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS DE SÃO GABRIEL E CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE URUGUAIANA/ UFSM, constantes no Anexo I deste edital, que fazem parte integrante deste Termo de Referência, independente de transcrição, e conforme o que segue:

1.1. Integra o presente objeto a realização dos serviços com plena observação do contido nos Anexos e Instrução Normativa N^o 18 do MARE no que se refere aos serviços de Vigilância.

1.1.1 Deverão ser contratados os Serviços de Vigilância, nos postos e locais indicados pela Instituição, com atividades conforme itens 1.1 e 1.2 (Anexo II da Instrução Normativa n^o 18 do MARE), com frequência diária noturna, inclusive nos feriados, devendo a Empresa fornecer juntamente com os vigilantes, os materiais e equipamentos necessários, conforme item 2.3 (Anexo II da Instrução Normativa n^o 18 do MARE); procedendo nos serviços conforme consta nos itens 2.4 a 2.15, inclusive (Anexo II da Instrução Normativa n^o 18 do MARE).

2 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela execução de todo o serviço, a UFSM reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente ou por prepostos designados, podendo para isto:

- a - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Licitante Vencedora que estiver sem uniforme e crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;
- b - Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

2.1. Os horários constantes no Anexo I deste edital só poderão ser alterados pela Prefeitura da UFSM após respectivo Termo Aditivo.

2.2. Poderá a Prefeitura solicitar a Licitante Vencedora, para atender eventualidades, horas adicionais para os serviços de vigilância que serão ressarcidos com base no valor mensal do plantão que realizou a hora adicional, com os devidos acréscimos legais. O valor será acrescido na fatura mensal, devidamente certificada pelo gestor do contrato.

3 - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Além das já constantes na Instrução Normativa n^o 18, de 22 de dezembro de 1997 – MARE; a Licitante Vencedora deverá:

- 1 - executar os serviços contratados, diariamente, inclusive em sábados, domingos e feriados, com o fornecimento dos materiais necessários, obedecendo às técnicas apropriadas, observando às orientações da UFSM, quando for o caso;
- 2 - arcar com o ônus de todo o material a ser utilizado na prestação de serviços;
- 3 - efetuar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério da UFSM, não esteja habilitado para a prestação dos serviços;
- 4 - selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo a função profissional legalmente registrada em suas carteiras de trabalho;
- 5 - não contratar qualquer empregado e/ou colocar em atividade na Instituição, para os

serviços, sem antes ter a análise e avaliação da UFSM, bem como apresentar a “ficha de ocorrência policial” do futuro funcionário;

- 6 - manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação, qualquer empregado considerado em conduta inconveniente pela UFSM;
- 7 - manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachá, com fotografia recente;
- 8 - manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 horas;
- 9 - implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços de forma meticulosa e constante;
- 10 – nomear um supervisor, encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, que deverá prestar serviço de forma diária, prestando seu expediente junto à Chefia do Setor de Vigilância da Divisão de Serviços Gerais da Prefeitura da Cidade Universitária. Fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Este supervisor terá ainda, a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da UFSM e tomar as providências pertinentes, para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 11 - responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela UFSM;
- 12 - deverá disponibilizar um sistema de comunicação, entre todos os postos de vigilância, central de monitoramento e chefia da vigilância da UFSM;
- 13 - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da UFSM;
- 14 - instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da UFSM;
- 15 - exercer controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 16 - fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes de execução do contrato, conforme exigência legal;
- 17 - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 18 - ressarcir à Instituição quando houver furto ou roubo de patrimônio dela, sempre que os delitos ocorrerem por negligência ou por responsabilidade de seus funcionários;
- 19 - assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado.

A N E X O I

TABELA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA

ANEXO I

TABELA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA:

ITEM	N. POSTOS	LOCALIZAÇÃO	PERIODICIDADE	HORÁRIO (horas)	Preço Máximo do Posto R\$	Preço Mensal Unitário do Posto R\$	Preço Mensal Total do Posto R\$
01	02	Centro de Ciências Sociais – São Borja	Domingo-Domingo 12 horas noturnas	19:00 às 07:00	4.900,00		
02	02	Centro de Ciências Agrárias – Itaqui	Domingo-Domingo 12 horas noturnas	19:00 às 07:00	4.900,00		
03	02	Centro de Tecnologia - Alegrete	Domingo-Domingo 12 horas noturnas	19:00 às 07:00	4.900,00		
04	02	Centro de Ciências Rurais – São Gabriel	Domingo-Domingo 12 horas noturnas	19:00 às 07:00	4.900,00		
05	02	Centro de Ciências da Saúde – Uruguaiana	Domingo-Domingo 12 horas noturnas	19:00 às 07:00	4.900,00		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, inscrita sob o
CNPJ nº _____/_____-____ sediada na cidade de
_____ Estado _____ à rua
_____, nº _____ bairro
_____, CEP _____-____, Fone:
_____, Fax _____, Banco _____, Agência
_____, Conta Corrente _____, declara sob as penas da lei, que
até a presente data:

- A) *inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório*, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- B) não possui em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.
- C) não possui em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

Santa Maria, _____ de _____ de 2.007.

Assinatura

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade:

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade
n. e do CPF n., DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo _____ presente a Empresa
_____, CNPJ
_____/_____-_____, estabelecida à Rua
_____, CEP _____-_____, em
_____ - _____ concorda plenamente com os Termos constantes
da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n. ___/___, Processo n.
_____/___-___/UFMS.

Em ___/___/2007.

Assinatura